

## **PROJETO DE LEI Nº 03/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2.017.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de os Hospitais, Clínicas e Laboratórios utilizarem protetor de pescoço, em pacientes que serão submetidos a exames de Raios X, Odontológico, Mamografia ou Tomografia, e dá outras providências.**

(de autoria do Vereador Venício José do Prado)

**Artigo 1º** – Fica obrigatória a utilização em hospitais, clínicas e laboratórios no Município de Campos do Jordão, o uso de protetor de pescoço em pacientes submetidos a exames de Raios X, Odontológicos, Mamografia ou Tomografia.

**Parágrafo Único** – Não se aplica a exigência do caput deste artigo, quando o exame for realizado na área específica do pescoço.

**Artigo 2º** - Os Hospitais, Clínicas e Laboratórios terão prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Lei, para se adaptarem a exigência constante no artigo 1º da presente Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos do Jordão, aos 16 de Janeiro de 2.017.

**VENICIO JOSÉ DO PRADO**  
**Vereador – PSB**

### JUSTIFICATIVA

Segundo estudos, o câncer de tireoide tem crescido assustadoramente principalmente no Brasil.

Está sendo veiculada nas redes sociais que esse aumento se deve a falta de uso de protetores de pescoço, quando da realização de exames feitos com raios X, em virtude da exposição direta, sem proteção adequada. Há, entretanto, estudiosos contrários a esse diagnóstico, por terem receio de que as mulheres,

por medo de adquirirem câncer de tireoide, deixem de fazer a mamografia, o que poderia causar o aumento de morte, devido ao câncer de mama.

Para evitar esses males, que atingem grande parte da população mundial, apresentamos este Projeto de Lei com o fito de prevenir que pessoas sejam acometidas por doenças gravíssimas como a do câncer de tireoide. Contamos, portanto, com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta matéria.